

Serviços das Bibliotecas do TJRS

O Departamento de Biblioteca e Jurisprudência do TJRS é composto pela Biblioteca Ministro Athos Gusmão Carneiro do Tribunal de Justiça, pela Biblioteca do Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul e pela Biblioteca Virtual. As bibliotecas físicas possuem aproximadamente 150.000 volumes entre livros, periódicos, Diários Oficiais, folhetos e Coleção Especial Ministro Ruy Rosado de Aguiar Júnior, além da Coleção de Obras Raras. A Biblioteca Virtual permite consulta on-line ao acervo e acesso às Bases de Dados Jurídicas, disponíveis exclusivamente para o público interno. Esse curso busca capacitar os participantes para o uso eficiente dos serviços on-line da biblioteca, contribuindo para o acesso qualificado às informações e recursos jurídicos.

MODALIDADE

EAD-Autoaprendizagem¹

CARGA HORÁRIA

05 horas

DISPONIBILIDADE ²

30 dias para concluir

PÚBLICO-ALVO

Magistrados(as), servidores(as) 1G e 2G e estagiários(as).

INSTRUTORA

Magda dos Santos Massim

AVALIAÇÃO

Atividade avaliativa sobre os conteúdos do curso, disponibilizada no ambiente virtual e com duas chances de alcançar a média.

CERTIFICADO

Para emitir, conclua o curso com média final mínima de 7,0.

OBJETIVO

Compreender o que é uma biblioteca virtual. Conhecer os recursos e serviços das bibliotecas física e virtual do TJRS. Aprender a utilizar o Sistema Pergamum do TJRS, o Catálogo online, o Meu Pergamum e a base de dados das bibliotecas do TJRS, bem como acessar e utilizar as bases de dados jurídicas do TJRS.

CONTEÚDO

Recursos e serviços das bibliotecas físicas e virtual do TJRS; Catálogo online com recursos de pesquisa do Sistema Pergamum; Biblioteca virtual (apresentação de links de acesso, visualização de documentos de acesso restrito, entre outras informações); Bases de dados jurídicas (RT Online, ProView, Plataforma Fórum do Conhecimento).

¹ A modalidade EAD-Autoaprendizagem não tem tutoria e tira-dúvidas de conteúdo.

² Prazo que o curso ficará disponível para conclusão a partir da inscrição, não é prorrogável.



E faça
também
parte
da

COMUNIDADE

